MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.572/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a DOMINGOS RODRIGUES BARROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conceddido por enfiteuse um terreno urbano do' Patrimônio Municipal, a DOMINGOS RODRIGUES BARROS, localizado na ÁREA' DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 20, quadra 16, lote nº 26, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 25, pelo lado esquerdo com o lote nº 27, frente para VP-03 e fundos com o lote nº 16, medindo 09m90 de frente, 32m00 de lateral direita, 35m00 de lateral esquerda e 09m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 20 de dezembro de ' 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/